



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candeias

1

Quinta-feira • 7 de Maio de 2020 • Ano III • Nº 2345

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Candeias publica:

- **Resolução CMAS nº 008/2020-** Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social para o período 2020-2021.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Resoluções



Estado da Bahia
Município de Candeias
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.
Rua: Dário Sales, nº 49 - Centro - Candeias - BA - CEP 43.805-070
Fone: (71) 3601-3654 - cmascandeias@hotmail.com

RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2020

Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social para o período 2020- 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Candeias/Ba, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social 2020-2021 atende a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 (CF/88) no âmbito da Política de Assistência Social por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 330, alínea III, que os municípios, estados e Distrito Federal instituam os Planos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 182, de 20/07/1999, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), artigo 1º, que define que os Planos Municipais de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 4 (quatro) anos, tanto para estados quanto para municípios;

CONSIDERANDO o II Plano Decenal da Assistência Social (2016-2026): "Proteção Social para todos (as) os (as) brasileiros (as)" reforça o compromisso desta política com a garantia dos direitos socioassistenciais, com a gestão compartilhada, democrática e participativa e com a transparência pública. Sua elaboração expressa um novo estágio de amadurecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a articulação dos Planos de Assistência Social com outros instrumentos de planejamento público, como previsto na Constituição Federal de 1988. O Artigo 165 da Constituição definiu como forma de integração entre o plano e o orçamento a criação de três instrumentos legais: PPA, LDO e LOA. Complementam esses instrumentos a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000), que estabelece os contornos legais e procedimentos comuns para União, estados, Distrito Federal e municípios;



Estado da Bahia
Município de Candeias
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS.
Rua: Dário Sales, nº 49 - Centro - Candeias - BA - CEP 43.805-070
Fone: (71) 3601-3654 - cmascandeias@hotmail.com

CONSIDERANDO o artigo 23 da NOB-SUAS/2012, que estabelece o Pacto de Aprimoramento do SUAS como instrumento pelo qual se materializam as metas e prioridades nacionais no âmbito do SUAS, e se constitui em mecanismo de indução de aprimoramento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO que os Planos de Assistência Social serão instrumento estratégico para a descentralização democrática da assistência social, se garantirem, de modo sistemático, o envolvimento das entidades e organizações da sociedade civil, privilegiando a participação das organizações populares e associações coletivas de usuários, tradicionalmente excluídas de auto-representação nas decisões;

RESOLVE: Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para o período 2020-2021 tendo em vista a análise e discussão do Plano, na qual foi observado que foram cumpridas todas as exigências, etapas e parâmetros que compõe a estrutura do Plano Municipal de Assistência Social. Dentro de um processo amplo e continuado, que deve caracterizar o planejamento governamental, concretizou-se em um espaço e tempo delimitados, como produto das opções e prioridades definidas no âmbito da política de assistência social municipal. Desta feita, conclui-se que o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS é elemento estratégico para a gestão dos programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais. Enfatiza-se que todo plano necessita de revisão, ao longo dos quatro anos para os quais foi elaborado, para corrigir imprecisões, incertezas, surpresas, contingências e, para tanto, será retomado por este colegiado ao seu tempo, como função importante do CMAS no monitoramento da execução do Plano.

Candeias, 30 de abril de 2020.


Carlos Bispo da Silva
Presidente do CMAS